Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 181/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 14 de março de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 100/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 023/2023**, formulado pelo Vereador ***Luiz Benedito Raimundo,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 2608/2023**, teço as seguintes considerações as quais solicito que sejam levadas à leitura em Plenário, por serem de interesse de toda a população, quais sejam:

Muito embora o nobre Edil indique existir certa discrepância entre os recursos repassados às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, através de celebrações de parcerias por esta Prefeitura Municipal, gostaria de elucidar alguns pontos, que se fazem relevantes quando da aprovação dos referidos repasses.

Todas as entidades assistenciais deste município, por força do Decreto n.º 1.751/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, apresentam seus planos de trabalho por intermédio do qual pleiteiam os recursos necessários para desenvolver suas atividades, sempre de grande relevância para a população.

As Secretarias Municipais responsáveis pelas diversas áreas de atuação das OSC's analisam, orientam e fornecem todo o respaldo para que se efetive a parceria pleiteada, de acordo com os serviços e atividades oferecidas e, ainda, dentro da capacidade orçamentária e financeira, bem como a viabilidade legal.

Excelentíssimo Senhor
Paulo César Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Não cabe aqui a diferenciação apontada pelo Vereador que subscreve o requerimento em questão, uma vez que não se pode mensurar em valores os inestimáveis serviços oferecidos pela Entidades assistenciais, que são extensões do serviço público àqueles que mais necessitam, sendo as mesmas especialistas no que fazem.

A instituição citada, a APAE, presta um serviço inigualável aos seus assistidos, que nenhuma outra entidade oferece, haja vista a complexidade e especificidade dos tratamentos e atividades disponibilizados, tanto na área da saúde quanto na área educacional, sendo reconhecidas notoriamente as APAEs em todo território nacional. Porém os recursos a elas destinados são provenientes não só das Prefeituras, mas também oriundos de emendas parlamentares, destinações de fundos específicos pelos Conselhos Municipais, dentre outros.

Assim, resta claro que, na medida do possível uma vez que a administração pública esbarra nos ditames legais, limites financeiros e orçamentários, todas as entidades assistenciais deste município são favorecidas com recursos financeiros para sua manutenção e funcionamento, de acordo com as atividades oferecidas, quantidade de pessoas atendidas e demais diferenciais que porventura apresentem, sendo esses critérios observados e levados à conta para a destinação de tais recursos.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal